

O SEU VOTO FAZ A DIFERENÇA!



Participe. Decida.
Vote por uma Região Autónoma
dos Açores mais forte.



› 4 DE FEVEREIRO
DE 2024

› **CADERNO DE APOIO
AOS TEMPOS DE ANTENA**



Índice

1. Disposições legais sobre direito de antena	3
2. Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo.....	6
3. Lista de candidaturas admitidas com direito de antena.....	7
4. Contactos das candidaturas	8
5. Contactos dos órgãos de comunicação social	9
6. Horários de transmissão dos tempos de antena.....	11
7. Informações sobre o exercício do direito de antena na RTP Açores	13
7.1. RTP Açores	13
8. Informações sobre o exercício do direito de antena na Antena 1 Açores	16
8.1. Antena 1 – Açores	16
9. Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão 18	
9.1. Antena Nove	18
9.2. Canal FM	18
9.3. Canal FM Centro	19
9.4. Canal FM Flores.....	19
9.5. Clube Asas do Atlântico	20
9.6. R80 Super Onda.....	20
9.7. Rádio Atlântida	21
9.8. Rádio Cais	21
9.9. Rádio Clube de Angra.....	21
9.10. Rádio Comercial dos Açores	22
9.11. Rádio Graciosa.....	22
9.12. Rádio Horizonte.....	23
9.13. Rádio Insular.....	23
9.14. Rádio Lumena	24
9.15. Rádio Montanha	24
9.16. Rádio Nova Cidade	24
9.17. Rádio Pico	25
9.18. Rádio Vila Franca.....	26
9.19. Top FM – Praia da Vitória.....	26
9.20. Top Rádio	27



Controlo de versões

Versão	Disponibilização
1.0	12/01/2024
2.0	15/01/2024
3.0	17/01/2024
4.0	18/01/2024

1. Disposições legais sobre direito de antena¹

Artigo 63.º **Direito de antena**

1 – Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e de televisão públicas e privadas.

2 – Durante o período da campanha eleitoral² as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:

a) O Centro Regional dos Açores da Radiotelevisão Portuguesa, S. A.:

De segunda-feira a sexta-feira – quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

Aos sábados e domingos – trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) O Centro Regional dos Açores da Radiodifusão Portuguesa, S. A., em onda média e frequência modulada, sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas;

c) As estações privadas (onda média e frequência modulada), ligadas a todos os seus emissores, quando os tiverem, trinta minutos diários.

3 – Até 10 dias antes da abertura da campanha, as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.

4 – As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, as emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

5 – Em caso de coincidência entre o período da campanha eleitoral para a eleição de deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e o correspondente período para a eleição do Presidente da República ou para a eleição dos deputados à Assembleia da República, o disposto no presente artigo e nas disposições correspondentes da respectiva lei eleitoral serão objecto de conciliação, sem perda de tempo de antena, por iniciativa da Comissão Nacional de Eleições, com a colaboração dos partidos concorrentes e da administração das estações de rádio e televisão.

Artigo 64.º **Distribuição dos tempos reservados**

¹ Os preceitos ora citados constam Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto (Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, abreviadamente designada LEALRAA), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, Lei n.º 72/93, de 30 de novembro, Lei Orgânica n.ºs 2/2000, de 14 de julho, Declaração de Retificação n.º 9/2000, de 2 de setembro, Lei Orgânica n.º 2/2001, de 25 de agosto, Lei Orgânica n.º 5/2006, de 31 de agosto, Lei Orgânica n.º 2/2012, de 14 de junho, Lei Orgânica n.º 3/2015, de 12 de fevereiro, Lei Orgânica n.º 4/2015, de 16 de março, Lei Orgânica n.º 1-B/2020, de 21 de agosto, e Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 24/2022 (publicado em *Diário da República* n.º 25, 1.ª série, de 4 de fevereiro de 2024).

² O período legal de campanha eleitoral irá decorrer entre os dias **21/01/2024** e **2/02/2024** (cf. Artigo 55.º da LEALRAA e Mapa-Calendário das Operações Eleitorais em https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2024_alraa/2024_alraa_mapa-calendario.pdf).

1 – Os tempos de emissão reservados pelo Centro Regional dos Açores da Radiotevisão Portuguesa, S. A., e pelas estações de rádio privadas que emitam a partir da Região serão repartidos pelos partidos políticos e coligações que hajam apresentado candidatos, em proporção do número destes.

2 – Os tempos de emissão reservados pelo Centro Regional dos Açores da Radiodifusão Portuguesa, S. A., e pelas restantes estações privadas serão repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

3 – A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral³, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos os partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica, comunicando a distribuição no mesmo prazo.

Artigo 68.º

Utilização em comum ou troca

Os partidos políticos e as coligações podem acordar na utilização em comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicação que lhes pertençam ou das salas de espectáculos cujo uso lhes seja atribuído.

Artigo 70.º

Custo da utilização

1 – É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e de televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.

2 – A Região compensará as estações de rádio e televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 63.º mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo membro do Governo Regional com competência em matéria eleitoral até ao 6.º dia anterior à abertura da campanha eleitoral.

3 – As tabelas referidas no número anterior são fixadas para a televisão e para as rádios que emitam a partir da Região por uma comissão arbitral composta por um representante da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, que preside e tem voto de qualidade, um representante da Inspeção Administrativa Regional, um representante da televisão e um representante das estações de rádio.

4 – Os proprietários das salas de espectáculos ou os que as explorem, quando fizerem a declaração prevista no n.º 1 do artigo 66.º ou quando tenha havido a requisição prevista no mesmo número, devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, o qual não poderá ser superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal.

³ O sorteio terá lugar no dia 17/01/2024, às 10h00, no Hotel The Lince Azores.

5 – O preço referido no número anterior e as demais condições de utilização são uniformes para todas as candidaturas.

Artigo 134.º

Violação dos deveres das estações de rádio e televisão

1 – O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 63.º e 64.º constitui contra-ordenação, sendo cada infração punível com coima:

- a) De € 37 500 a € 125 000, no caso das estações de rádio;
- b) De € 125 000 a € 250 000, no caso da estação de televisão.

2 – Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

Artigo 135.º

Suspensão do direito de antena

1 – É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

- a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;
- b) Faça publicidade comercial.

2 – A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3 – A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 136.º

Processo de suspensão do exercício do direito de antena

1 – A suspensão do exercício do direito de antena é requerida ao Tribunal Constitucional pelo Ministério Público, por iniciativa deste ou a solicitação da Comissão Nacional de Eleições ou de qualquer outro partido ou coligação interveniente.

2 – O órgão competente da candidatura cujo direito de antena tenha sido objecto de pedido de suspensão é imediatamente notificado por telecópia para contestar, querendo, no prazo de vinte e quatro horas.

3 – O Tribunal Constitucional requisita às estações de rádio ou de televisão os registos das emissões que se mostrarem necessários, os quais lhe são imediatamente facultados.

4 – O Tribunal Constitucional decide no prazo de um dia e, no caso de ordenar a suspensão do direito de antena, notifica logo a decisão às respectivas estações de rádio e de televisão para cumprimento imediato.

2. Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo

Sobre o não preenchimento do espaço de tempo de antena atribuído às candidaturas, constitui entendimento da Comissão Nacional de Eleições (CNE) que se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respetiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...

(denominação da candidatura)

A (denominação da candidatura) não nos facultou o respetivo programa.

Havendo acordo de todas as candidaturas que emitem tempos de antena nesse dia, a RTP Açores ou a estação de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a RTP Açores deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao partido ou coligação em causa.

As estações de radiodifusão, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respetivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outra força política candidata.

3. Lista de candidaturas admitidas com direito de antena⁴

Candidaturas		Círculos										
Sigla	Denominação	Corvo	Faial	Flores	Graciosa	Pico	Santa Maria	São Jorge	São Miguel	Terceira	Compensação	
ADN	ALTERNATIVA DEMOCRÁTICA NACIONAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
B.E.	Bloco de Esquerda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
CH	CHEGA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
IL	Iniciativa Liberal	-	X	-	X	X	X	X	X	X	X	
JPP	Juntos Pelo Povo	-	X	X	-	-	X	-	X	X	X	
L	LIVRE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
MPT.ALIANÇA	ALTERNATIVA 21	-	-	-	-	-	X	-	*	-	*	
PAN	PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PCP-PEV	CDU - Coligação Democrática Unitária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PPD/PSD.CDS-PP.PPM	PSD/CDS/PPM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PS	Partido Socialista	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

* Candidatura rejeitada pelo juiz. Aguarda decisão do Tribunal Constitucional.

⁴ Informação recebida dos tribunais respetivos.

4. Contactos das candidaturas⁵

Candidaturas		Responsável	Telefone/Telemóvel	Correio eletrónico
Sigla	Denominação			
ADN	ALTERNATIVA DEMOCRÁTICA NACIONAL	Rui Matos	918 737 037	acores@adn.com.pt
B.E.	Bloco de Esquerda	João Silva Cordeiro	965 832 032	blocoacores@gmail.com
CH	CHEGA	Helder Marques	914 626 470	chegaacores@gmail.com
IL	Iniciativa Liberal	Pedro Ferreira	962 358 905	pmborbaferreira@gmail.com
JPP	Juntos Pelo Povo	Carlos Furtado	967 696 000	jpp_acores@outlook.pt
L	LIVRE	Hugo Ferreira Mendes	967 464 093	blacklensesproject@gmail.com
MPT.ALIANÇA	ALTERNATIVA 21	*	*	*
PAN	PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA	Maria de Fátima Martins	926 449 629 917 756 462	mfmartins@alra.pt
PCP-PEV	CDU - Coligação Democrática Unitária	Helena Silva	917 846 923	lena.silva.vitoria@gmail.com pcp_smiguel@sapo.pt
PPD/PSD.CDS-PP.PPM	PSD/CDS/PPM	Rui Lucas	961 887 413	rlucas@psdacores.pt
PS	Partido Socialista	Mariana Matos	926 789 707	merimatos76@gmail.com mariana.rc.matos@gmail.com

* Não foi disponibilizada pela candidatura informação de contacto.

⁵ Informação disponibilizada pelas candidaturas.

5. Contactos dos órgãos de comunicação social⁶

Órgãos de comunicação social	Responsável	Telefone/Telemóvel	Correio eletrónico
RTP Açores	Fátima Silva	916 489 043	fatima.silva@rtp.pt
Antena 1 Açores	Lena Goulart	924 029 841	lena.goulart@rtp.pt
	José Augusto Medeiros	925 648 084	jose.medeiros@rtp.pt
Antena Nove	Cândida Faria	961 714 118	comercialnove@sapo.pt
	Fernando Santos	962 822 326	
	José Lemos	966 718 616	
Canal FM	Mário Travanca	296 307 470	radio@sapo.pt
		919 261 002	
Canal FM Centro	Mário Travanca	296 307 470	radio@sapo.pt
		919 261 002	
Canal FM Flores	Mário Travanca	296 307 470	radio@sapo.pt
		919 261 002	
Clube Asas do Atlântico	Lucélia Lopes	964 861 439	lucelialopes@asasdoatlantico.pt
R80 Super Onda	Rui Botelho	296 201 919	r80temposantena@gmail.com
			r80.superonda@gmail.com

⁶ Informação disponibilizada pelos órgãos de comunicação social.

Rádio Atlântida	Rui Botelho	296 201 910 917 209 720	atlantidatemposantena@gmail.com
Radio Cais	Manuel Luz	292 642 930 969 324 150	radiocais@sapo.pt comunicapico@gmail.com
Rádio Clube de Angra	Pedro Ferreira	962 358 905	rcangrainformacao6@gmail.com direccao@rcangra.pt
Rádio Comercial dos Açores	Pedro Amaral	296 202 827 / 30 965 396 726	radioacores@acorianooriental.pt
Rádio Graciosa	Mário Travanca	296 307 470 919 261 002	radio@sapo.pt
Rádio Horizonte	Jorge Pacheco	926 111 456	radio@horizonteacores.com
Rádio Insular	Jorge Pacheco	926 111 456	radio@horizonteacores.com
Rádio Lumena	Norberto Luís	914 050 736	radiolumena@gmail.com
Rádio Montanha	Fernando Cardoso	961 959 244	radiomontanha@gmail.com.
Rádio Nova Cidade	Mário Travanca	296 307 470 919 261 002	radio@sapo.pt
Rádio Pico	Sandra Medeiros Emanuel Pereira	964 683 819 912 603 391	radiopico@sapo.pt
Rádio Vila Franca	Tânia Medeiros	910 511 204	taniarodrigo1979@gmail.com
Top FM – Praia Vitória	Jorge Pacheco	926 111 456	radio@horizonteacores.com
Top Rádio	Jorge Pacheco	926 111 456	radio@horizonteacores.com

6. Horários de transmissão dos tempos de antena⁷

Círculo	Cobertura	OCS	Dias da Semana	Horário		
				Manhã	Tarde	Noite
Todos	Todos	<i>RTP Açores</i>	Seg a Sex			19h40 19h55
			Sáb e Dom			19h25 19h55
Todos	Todos	<i>Antena 1 Açores</i>		10h30 10h50	14h30 14h50	22h30 22h50
Faial	Horta	<i>Antena Nove</i>			13h15 13h45	
Flores	Santa Cruz das Flores	<i>Canal FM Flores</i>		07h00 07h30		
Graciosa	Santa Cruz da Graciosa	<i>Rádio Graciosa</i>		07h00 07h30		
Pico	Lages do Pico	<i>Rádio Montanha</i>				21h00 21h30
	Madalena	<i>Rádio Pico</i>		09h00 09h30		
	São Roque do Pico	<i>Rádio Cais</i>				19h00 19h30
Santa Maria	Vila do Porto	<i>Clube Asas do Atlântico</i>			16h30 17h00	
São Jorge	Calheta	<i>Canal FM Centro</i>	Todos os dias	07h00 07h30		
	Velas	<i>Rádio Lumena</i>			17h15 17h45	
São Miguel	Lagoa	<i>Rádio Insular</i>		07h00 07h30		
	Nordeste	<i>R80 Super Onda</i>		10h10 10h40		
	Ponta Delgada	<i>Rádio Atlântida</i>		11h15 11h45		
	Ponta Delgada	<i>Rádio Comercial dos Açores</i>		07h15 07h45		
	Ponta Delgada	<i>Top Rádio</i>		07h00 07h30		
	Povoação	<i>Canal FM</i>		07h00 07h30		
	Ribeira Grande	<i>Rádio Nova Cidade</i>		07h00 07h30		
	Vila Franca	<i>Rádio Vila Franca</i>		07h00 07h30		

⁷ Informação disponibilizada pelos órgãos de comunicação social.

Terceira	Angra do Heroísmo	<i>Rádio Clube de Angra</i>	09h00
			09h30
		<i>Rádio Horizonte</i>	07h00
			07h30
	Praia da Vitória	<i>Top FM – Praia da Vitória</i>	07h00
			07h30

7. Informações sobre o exercício do direito de antena na RTP Açores

7.1. RTP Açores



Critério de distribuição

Os tempos de emissão na RTP Açores serão repartidos pelos partidos políticos e coligações que hajam apresentado candidatos, em proporção do número destes.

*Normas técnicas e procedimentais*⁸

I – HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO TV

A emissão dos programas com os Tempos de Antena para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, será integrada nos seguintes horários:

De 2.ª a 6.ª feira: 19h40 às 19h55 (15 min.)

Sábado e Domingo: 19h25 às 19h55 (30 min.)

II – CREDENCIAÇÃO

As candidaturas deverão comunicar à RTP-Açores, com a antecedência possível:

- a)** A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos programas de suporte físico (discos externos, pen usb ou cartão de memória);
- b)** A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de validação dos programas enviados em ficheiro, para o seguintes endereços de *e-mail*: paulo.correia@rtp.pt fabio.sousa@rtp.pt fatima.silva@rtp.pt

III – ENTREGA DOS PROGRAMAS

1. A entrega dos programas prontos processar-se-á no horário compreendido entre as **10H00 e as 17H00 do dia anterior à emissão.**

Não serão recebidos programas fora deste horário.

2. Os Tempos de Antena poderão ser gravados nos estúdios da RTP-Açores no caso das candidaturas que o requererem, ocorrendo a gravação **com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas** em relação à sua emissão.

3. Nos Tempos de Antena poderão ser utilizados segmentos realizados por meios próprios das candidaturas, os mesmos deverão ser entregues aquando da gravação em suporte digital ou em ficheiro informático.

4. As candidaturas que pretendam utilizar meios de gravação da RTP-Açores deverão comunicá-lo até sete dias antes do início da campanha eleitoral, especificando o número e a data de emissão de todos os programas que pretendem gravar.

⁸ Texto fornecido pela RTP Açores.

5. Os dias e os horários de gravação serão definidos pelos serviços competentes da RTP-Açores, de acordo com as candidaturas.
 6. O estúdio será facultado de acordo com o calendário definido pela Comissão Nacional de Eleições e nas condições semelhantes de um programa em direto, podendo incluir material pré gravado, palavras ou intervenções em estúdio com locução em direto ou em *off*.
 7. Só terão acesso ao estúdio de gravação os delegados das candidaturas devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da RTP diretamente envolvidos na gravação.
 8. A RTP-Açores não cederá direitos nem material de arquivo para inserir nos programas das candidaturas.
 9. Qualquer inserção de planos ou imagens devem ser gravadas e entregues pelos próprios candidatos.
 10. As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.
 11. Os programas de Tempo de Antena para emissão poderão ser entregues da seguinte forma:
 - a) Ficheiro informático, de acordo com as características solicitadas (ponto IV-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS). Os programas destinados à **emissão de televisão** serão enviados para a plataforma Aspera Faspex da RTP. Após o envio do ficheiro informar para os seguintes endereços electrónicos - paulo.correia@rtp.pt fabio.sousa@rtp.pt fatima.silva@rtp.pt
 - b) Suporte físico (discos externos, pen usb ou cartão de memória).
 12. O nome do ficheiro deverá apresentar a seguinte informação:
 - a. Data, no formato “AAAA.MM.DD”;
 - b. Siglas Tempo Antena (TA) mais Identificação da Candidatura “TA_____”;
 - c. Duração em minutos, segundos e *frames* (com sufixos “m”, “s” e “f”) “00m00s00f”

Exemplo nomenclatura do ficheiro:
2024.01.21 TA sigla cand 03m04s05f
 13. Se o ficheiro não apresentar as condições técnicas adequadas para emissão, as versões seguintes deverão ser identificadas apresentando os prefixos v2, v3, etc., em função da ordem de chegada.
 14. A emissão do Tempo de Antena enviado para emissão realizar-se-á após o visionamento da transcrição nas instalações da RTP-Açores;
 15. A transcrição do Tempo de Antena deverá ser efetuada na presença de um representante credenciado da candidatura, que assinará no final um protocolo de boa receção do programa;
 16. A falta de transcrição do programa nas condições anteriormente referidas corresponde à falta de entrega do mesmo.
 17. No caso de entrega de suporte físico, a mesma será realizada por um delegado da respetiva candidatura, ao qual poderão ser devolvidos os suportes após a sua transcrição, se assim o solicitar.
- Neste caso, o delegado da candidatura assinará a ficha de transcrição, dando o seu acordo para a respetiva emissão.

18. Todos os programas entregues devem ter a duração exata prevista no sorteio e na lei para a emissão a que se destinam.

19. No caso dos programas para emissão serem entregues em mão em discos externos, pen usb ou cartão de memória, deverão ser validados por ambas as partes nas instalações da RTP-Açores, na Rua Castelo Branco, s/n, 9500-761 Ponta Delgada. Para o efeito, os elementos de ligação das candidaturas devem contactar a Fátima Silva fatima.silva@rtp.pt.

20. Cada candidatura indicará à RTP-Açores, até 72 (setenta e duas) horas antes da primeira gravação e através da Comissão Nacional de Eleições, dois delegados e um delegado substituto que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a efetuar na RTP-Açores.

21. A RTP-Açores arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.

IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	HD
File Format	XDCAM HD 4:2:2
Wrapper	MXF OP-1A
Bit Rate	50Mbit/s
MPEG-2 GOP structure	Long GOP
Frame Rate	PAL 25fps
Frame Size	1920 * 1080
Audio Levels	-10 dbFS (ref)
	Loudness Compliance: -23LUFS
File Naming Structure	2024.01.21 TA <i>sigla cand 03m04s05f</i>
Aspect Ratio	16 * 9
Pre-roll Requirement	0 Frame
Post-roll Requirement	0 Frame
Field Order	Upper Field
Sound Channels (Stereo)	Channel 1
	Channel 2
Sampling Rate	48000Hz
Sample Format	24 bit

V - FALHAS DE EMISSÃO

22. Em caso de anomalia técnica com origem na RTP-Açores e ocorrida no decorrer da emissão do programa, a RTP-Açores compromete-se a retomar nesse mesmo dia a emissão do Tempo de Antena no ponto em que se verificou a interrupção.

23. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, verificada no decorrer da emissão do programa, a RTP-Açores compromete-se a repetir,

no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do Tempo de Antena reservado aos candidatos.

24. Caso a anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, ocorra no último dia da campanha eleitoral, o Tempo de Antena não será emitido no dia seguinte.

VI - CONTACTOS

Subdiretor da RTP Açores

Paulo Correia

Contacto: 296 202 700 / 924 029 780

Endereço eletrónico: paulo.correia@rtp.pt

Responsável pelos Tempos Antena

Fátima Silva

Contacto: 296 202 700 / 916 489 043

Endereço eletrónico: fatima.silva@rtp.pt

8. Informações sobre o exercício do direito de antena na Antena 1 Açores

8.1. Antena 1 – Açores



Critério de distribuição

Os tempos de emissão reservados pela Antena 1 Açores serão repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respetivas emissões.

Normas técnicas e procedimentais⁹

I – HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO RD

A emissão dos programas com os Tempos de Antena para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, será integrada nos seguintes horários:

Todos os dias:

Bloco da manhã: 10h30 / 10h55

Bloco da tarde: 14h30 / 14h50

Bloco da noite: 22h30 / 22h50

⁹ Texto fornecido pela Antena 1 Açores.

II - ENTREGA DOS PROGRAMAS:

1. A entrega dos programas processar-se-á por correio eletrónico, até às 12h00 do dia anterior à sua emissão. **Não serão recebidos programas fora deste horário.**
2. As candidaturas deverão entregar os programas prontos para emissão.
3. Os Tempos de Antena poderão ser gravados nos estúdios da Antena 1-Açores, em Ponta Delgada, no caso das candidaturas que o requererem, ocorrendo a gravação com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação à sua emissão.
4. Nos Tempos de Antena poderão ser utilizados segmentos realizados por meios próprios das candidaturas, os quais deverão ser entregues aquando da gravação em ficheiro mp3, pen usb, cartão de memória ou enviados por ficheiro informático.
5. As candidaturas que pretendam utilizar meios de gravação da Antena 1-Açores deverão comunicá-lo até sete dias antes do início da campanha eleitoral, especificando o número e a data de emissão de todos os programas que pretendem gravar.
6. Os dias e os horários de gravação serão definidos pelos serviços competentes da Antena 1-Açores, de acordo com as candidaturas.
7. Os estúdios para a gravação dos programas serão facultados de acordo com o calendário definido pela Comissão Nacional de Eleições e nas condições seguintes: podendo incluir material pré-gravado e palavras ou intervenções em estúdio com locução em direto ou em *off*.
8. Só terão acesso ao estúdio de gravação os delegados das candidaturas devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da RTP diretamente envolvidos na gravação.
9. A Antena 1-Açores não cederá direitos nem material de arquivo para inserir nos programas das candidaturas.
10. Qualquer inserção de planos ou imagens devem ser gravadas e entregues pelos próprios candidatos.
11. As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.
12. Todos os programas entregues devem ter a duração exata prevista no sorteio e na lei para a emissão a que se destinam.
13. No caso de a duração do programa ser superior ao estipulado, a Antena 1-Açores interromperá a emissão do programa.
14. Os programas destinados para emissão na Antena 1-Açores deverão ser enviados para os seguintes endereços eletrónicos: lena.goulart@rtp.pt e jose.medeiros@rtp.pt, com os respetivos ficheiros em anexo.

III - CONTACTOS

Responsável pelos Tempos Antena

Lena Goulart

Contacto: 296 202 700 / 924 029 841

Endereço eletrónico: lena.goulart@rtp.pt

José Augusto Medeiros

Contacto: 296 201 100 / 925 648 084

Endereço eletrónico: jose.medeiros@rtp.pt

9. Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão¹⁰

Critério de distribuição

Os tempos de emissão reservados pelas estações de rádio privadas que emitam a partir da Região serão repartidos pelos partidos políticos e coligações que hajam apresentado candidatos, em proporção do número destes.

9.1. Antena Nove



Normas técnicas e procedimentais

Os tempos de antena devem ser enviados com 24 horas de antecedência no formato mp3 para o seguinte mail: comercialnove@sapo.pt.

9.2. Canal FM



Normas técnicas e procedimentais

Os ficheiros contendo os tempos de antena devem ser disponibilizados em formato mp3, a 128kbps, 44.100 hz, 16 Bit, estéreo, nível de áudio a 0db, sem silêncio no início e no fim e identificados com o nome do partido ou coligação, ato eleitoral, n.º do tempo de antena, local de destino da emissão (concelho ou açores), data de difusão e duração atribuída pela CNE, conforme exemplo:

CDU_ALRAA24_TANTENA01_GRACIOSA_21-01_500

IL_ALRAA24_TANTENA02_AÇORES_22-01_430

¹⁰ As normas técnicas e procedimentais aqui reproduzidas foram fornecidas pelas órgãos de comunicação social e são da sua responsabilidade.

Os tempos de antena devem ser enviados, prontos para emissão, em anexo a mensagem eletrónica para o endereço, radio@sapo.pt.

A entrega deve ser efetuada até às 17h00 do dia anterior à sua emissão.

Não serão considerados todos os ficheiros recebidos fora da hora limite indicada.

O cumprimento destes procedimentos é essencial para que sejam asseguradas as obrigações legais.

9.3. Canal FM Centro



Normas técnicas e procedimentais

Os ficheiros contendo os tempos de antena devem ser disponibilizados em formato mp3, a 128kbps, 44.100 hz, 16 Bit, estéreo, nível de áudio a 0db, sem silêncio no início e no fim e identificados com o nome do partido ou coligação, ato eleitoral, n.º do tempo de antena, local de destino da emissão (concelho ou açores), data de difusão e duração atribuída pela CNE, conforme exemplo:

CDU_ALRAA24_TANTENA01_GRACIOSA_21-01_500
IL_ALRAA24_TANTENA02_AÇORES_22-01_430

Os tempos de antena devem ser enviados, prontos para emissão, em anexo a mensagem eletrónica para o endereço, radio@sapo.pt.

A entrega deve ser efetuada até às 17h00 do dia anterior à sua emissão.

Não serão considerados todos os ficheiros recebidos fora da hora limite indicada.

O cumprimento destes procedimentos é essencial para que sejam asseguradas as obrigações legais.

9.4. Canal FM Flores



Normas técnicas e procedimentais

Os ficheiros contendo os tempos de antena devem ser disponibilizados em formato mp3, a 128kbps, 44.100 hz, 16 Bit, estéreo, nível de áudio a 0db, sem silêncio no início e no fim e identificados com o nome do partido ou coligação, ato eleitoral, n.º do tempo de antena, local de destino da emissão (concelho ou açores), data de difusão e duração atribuída pela CNE, conforme exemplo:

CDU_ALRAA24_TANTENA01_GRACIOSA_21-01_500

IL_ALRAA24_TANTENA02_AÇORES_22-01_430

Os tempos de antena devem ser enviados, prontos para emissão, em anexo a mensagem eletrónica para o endereço, radio@sapo.pt.

A entrega deve ser efetuada até às 17h00 do dia anterior à sua emissão.

Não serão considerados todos os ficheiros recebidos fora da hora limite indicada.

O cumprimento destes procedimentos é essencial para que sejam asseguradas as obrigações legais.

9.5. Clube Asas do Atlântico



Normas técnicas e procedimentais

Os sons áudio deverão ser enviados em formato mp3, para o correio eletrónico: lucelialopes@asasdoatlantico.pt.

Agradecemos que sejam enviados com alguma antecedência, dois ou três dias antes (especialmente em véspera de fim-de-semana e sempre que possível).

9.6. R80 Super Onda



Normas técnicas e procedimentais

Os ficheiros dos tempos de antena, deverão ser enviados com 24 horas de antecedência e em formato MP3 para o seguinte email:

Tempos Antena R80:

--> r80temposantena@gmail.com

9.7. Rádio Atlântida



Normas técnicas e procedimentais

Os ficheiros dos tempos de antena, deverão ser enviados com 24 horas de antecedência e em formato MP3 para o seguinte email:

Tempos Antena Rádio Atlântida:

--> atlantidatemposantena@gmail.com

9.8. Rádio Cais



Normas técnicas e procedimentais

Os conteúdos têm de nos ser enviados até às 16h do dia anterior à transmissão.

Os ficheiros têm de ser em mp3 - 320 Kbps, 44100Hz, Stereo.

9.9. Rádio Clube de Angra



Normas técnicas e procedimentais

Todos os “Direitos de Antena” dos partidos e coligações concorrentes ao ato eleitoral supra, devem ser enviados em formato mp3 por correio eletrónico, para o endereço rcangrainformacao6@gmail.com, bem como todas as demais comunicações referentes ao assunto em epígrafe, com a devida antecedência e à responsabilidade do Presidente da Direção do Rádio Clube de Angra.

9.10. Rádio Comercial dos Açores



Normas técnicas e procedimentais

As gravações dos tempos de antena devem ser enviadas por e-mail para radioacores@acorianooriental.pt, em formato mp3, a 128Kbs; 44.100 Hz; 16Bit.

Os tempos de antena devem ser entregues até 24 horas antes de cada emissão, exceto as emissões de domingo, que devem ser entregues até às 18h de sexta-feira. Para a emissão de 21 de janeiro de 2024, o tempo de antena deve ser entregue até às 18h de sexta-feira, dia 19 de janeiro. Para a emissão de 28 de janeiro de 2024, o tempo de antena deve ser entregue até às 18h de sexta-feira, dia 26 de janeiro.

O cumprimento destas normas e procedimentos é condição essencial para que a Rádio Comercial dos Açores, Lda. possa assegurar as obrigações legais.

9.11. Rádio Graciosa



Normas técnicas e procedimentais

Os ficheiros contendo os tempos de antena devem ser disponibilizados em formato mp3, a 128kbps, 44.100 hz, 16 Bit, estéreo, nível de áudio a 0db, sem silêncio no início e no fim e identificados com o nome do partido ou coligação, ato eleitoral, n.º do tempo de antena, local de destino da emissão (concelho ou açores), data de difusão e duração atribuída pela CNE, conforme exemplo:

CDU_ALRAA24_TANTENA01_GRACIOSA_21-01_500

IL_ALRAA24_TANTENA02_AÇORES_22-01_430

Os tempos de antena devem ser enviados, prontos para emissão, em anexo a mensagem eletrónica para o endereço, radio@sapo.pt.

A entrega deve ser efetuada até às 17h00 do dia anterior à sua emissão.

Não serão considerados todos os ficheiros recebidos fora da hora limite indicada.

O cumprimento destes procedimentos é essencial para que sejam asseguradas as obrigações legais.

9.12. Rádio Horizonte



Normas técnicas e procedimentais

Email para envio dos tempos de antena radio@horizonteacores.com.

As gravações dos tempos de antena devem ser disponibilizadas por email.

Ficheiro em formato mp3, no mínimo a 128 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, e máximo a 192 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, até 24 horas antes de cada emissão, exceto as emissões referentes aos Domingos, que deverão ser entregues até às 15 horas da sexta-feira anterior.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido, coligação de partidos ou movimento e respetiva data de difusão, bem como o concelho e ilha a que se destina.

O tempo de antena deve ser entregue com a duração exacta (minutos e segundos) atribuída para cada dia de campanha.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que possamos assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.

9.13. Rádio Insular



Normas técnicas e procedimentais

Email para envio dos tempos de antena radio@horizonteacores.com.

As gravações dos tempos de antena devem ser disponibilizadas por email.

Ficheiro em formato mp3, no mínimo a 128 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, e máximo a 192 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, até 24 horas antes de cada emissão, exceto as emissões referentes aos Domingos, que deverão ser entregues até às 15 horas da sexta-feira anterior.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido, coligação de partidos ou movimento e respetiva data de difusão, bem como o concelho e ilha a que se destina.

O tempo de antena deve ser entregue com a duração exacta (minutos e segundos) atribuída para cada dia de campanha.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que possamos assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.

9.14. Rádio Lumena



Normas técnicas e procedimentais

Os Tempos de Antena de cada partido ou coligação partidária devem ser remetidos via email para: radiolumena@gmail.com, em formato WAV ou MP3, devendo ser enviados até ao máximo de 24h antes da respetiva emissão.

9.15. Rádio Montanha



Normas técnicas e procedimentais

Os ficheiros dos tempos de antena, deverão ser enviados com um mínimo de 24 horas de antecedência e em formato MP3 para o email radiomontanha@gmail.com.

Em caso de qualquer dúvida ou anomalia, deve ser contactado o Director da Rádio Fernando Cardoso.

9.16. Rádio Nova Cidade



Normas técnicas e procedimentais

Os ficheiros contendo os tempos de antena devem ser disponibilizados em formato mp3, a 128kbps, 44.100 hz, 16 Bit, estéreo, nível de áudio a 0db, sem silêncio no início e no fim e identificados com o nome do partido ou coligação, ato eleitoral, n.º do tempo de antena, local de destino da emissão (concelho ou açores), data de difusão e duração atribuída pela CNE, conforme exemplo:

CDU_ALRAA24_TANTENA01_GRACIOSA_21-01_500

IL_ALRAA24_TANTENA02_AÇORES_22-01_430

Os tempos de antena devem ser enviados, prontos para emissão, em anexo a mensagem eletrónica para o endereço, radio@sapo.pt.

A entrega deve ser efetuada até às 17h00 do dia anterior à sua emissão.

Não serão considerados todos os ficheiros recebidos fora da hora limite indicada.

O cumprimento destes procedimentos é essencial para que sejam asseguradas as obrigações legais.

9.17. Rádio Pico



Normas técnicas e procedimentais

Especificações técnicas: ficheiros mp3, 320kbps, 44.100hz, stereo, sem silencio no início e no fim e identificados com o nome do partido ou coligação.

Os tempos de antena deverão ser enviados até 24h antes do início da sua emissão (início da transmissão dos tempos de antena, dia 21 de janeiro), devem ser enviados prontos para emissão, em anexo a mensagem eletrónica para o endereço radiopico@sapo.pt.

Não serão considerados todos os ficheiros recebidos fora da hora limite indicada.

O cumprimento destes procedimentos é essencial para que sejam asseguradas as obrigações legais.

NOTA: Relembramos que disponibilizamos gratuitamente os nossos serviços de estúdio caso seja necessário para gravação. Caso pretendam gravar na nossa Rádio, agradecemos que nos contatem com alguma antecedência, de forma a prestarmos o nosso melhor serviço.

9.18. Rádio Vila Franca



Normas técnicas e procedimentais

Os ficheiros contendo os tempos de antena devem ser disponibilizados em formato mp3, a 128kbps, 44.100 hz, 16 Bit, estéreo, nível de áudio a 0db, sem silêncio no início e no fim e identificados com o nome do partido ou coligação, ato eleitoral, n.º do tempo de antena, local de destino radio vila franca do campo. data de difusão e duração atribuída pela CNE.

Os tempos de antena devem ser enviados, prontos para emissão, em anexo a mensagem eletrónica para o endereço, taniarodrigo1979@gmail.com.

A entrega deve ser efetuada até às 17h00 do dia anterior à sua emissão.

Não serão considerados todos os ficheiros recebidos fora da hora limite indicada.

O cumprimento destes procedimentos é essencial para que sejam asseguradas as obrigações legais.

9.19. Top FM – Praia da Vitória



Normas técnicas e procedimentais

Email para envio dos tempos de antena radio@horizonteacores.com.

As gravações dos tempos de antena devem ser disponibilizadas por email.

Ficheiro em formato mp3, no mínimo a 128 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, e máximo a 192 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, até 24 horas antes de cada emissão, exceto as emissões referentes aos Domingos, que deverão ser entregues até às 15 horas da sexta-feira anterior.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido, coligação de partidos ou movimento e respetiva data de difusão, bem como o concelho e ilha a que se destina.

O tempo de antena deve ser entregue com a duração exacta (minutos e segundos) atribuída para cada dia de campanha.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que possamos assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.

9.20. Top Rádio



Normas técnicas e procedimentais

Email para envio dos tempos de antena radio@horizonteacores.com.

As gravações dos tempos de antena devem ser disponibilizadas por email.

Ficheiro em formato mp3, no mínimo a 128 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, e máximo a 192 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, até 24 horas antes de cada emissão, exceto as emissões referentes aos Domingos, que deverão ser entregues até às 15 horas da sexta-feira anterior.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido, coligação de partidos ou movimento e respetiva data de difusão, bem como o concelho e ilha a que se destina.

O tempo de antena deve ser entregue com a duração exacta (minutos e segundos) atribuída para cada dia de campanha.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que possamos assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.